

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 109/2026	
SETOR DEMANDANTE: GERÊNCIA DE MATERIAL E MOBILIÁRIO	CONTATO (telefone e e-mail): (65)3615-4665 / gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

#### DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais para à Unidade de Comunicação do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT)

#### DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Natureza da contratação: Trata-se de um processo de aquisição de bens , com enquadramento orçamentário de Material Permanente , voltado ao atendimento das necessidades operacionais da Unidade de Comunicação do DETRAN-MT.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 80, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### DOS QUANTITATIVOS

1.4. A fixação destas quantidades em lote único foi tecnicamente dimensionada com base nas seguintes premissas e necessidades institucionais:

**Dimensionamento e Adequação à Equipe:** O kit será de uso exclusivo da equipe de comunicação encarregada da captação, edição e transmissão de mídias institucionais. A estrutura operacional atual e o tamanho da equipe técnica comportam de maneira perfeitamente adequada o uso de um único conjunto completo de alto desempenho, sendo este suficiente para a execução integral de todas as atividades previstas.

**Uso Racional e Prevenção de Redundâncias:** As quantidades definidas refletem o dimensionamento ideal para o cumprimento pleno das funções do setor. Com isso, busca-se assegurar a aplicação eficiente do orçamento, evitando a ociosidade dos bens e impedindo aquisições redundantes ou desnecessárias.

**Inexistência de Equipamentos no Acervo:** O levantamento de mercado e as análises internas de inventário demonstraram que não existem equipamentos similares disponíveis no acervo patrimonial da autarquia que possam suprir adequadamente as demandas de produção e postagem em tempo real da Unidade de Comunicação.

**Ciclo de Vida e Durabilidade de Longo Prazo:** Por se tratar de itens de última geração e alta durabilidade técnica, a expectativa de uso contínuo do conjunto ultrapassa o período de 5 (cinco) anos. Esse planejamento garante o atendimento duradouro das demandas sem a necessidade de novas despesas ou reposições em curto prazo.

**Unificação Técnica e Economia de Escala:** A opção pela aquisição unificada de todos os itens em um único lote e processo favorece a economia de escala. Essa modelagem reduz significativamente os custos administrativos, logísticos e de aquisição do Estado, além de assegurar a uniformidade técnica, a total compatibilidade e a sinergia operacional entre os equipamentos e acessórios periféricos que compõem o kit.



1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico [9](#).

## DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. A presente contratação terá vigência de **12** meses, contados a partir de sua assinatura. Sendo que o Termo de Contrato será substituído pela **Ordem de Fornecimento** na forma do inciso II/III do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que o objeto se trata de entrega imediata e integral dos objetos adquiridos

1.7. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

1.8. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1.8.1. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

1.8.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

1.9. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

### DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se estritamente nas conclusões e diretrizes apontadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 42, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022. O referido estudo técnico detalhou a viabilidade, a necessidade e os riscos associados à solução escolhida, demonstrando que os motivos fáticos e jurídicos descritos a seguir justificam integralmente a aquisição:

2.2. A presente demanda não constou originalmente no planejamento do Plano de Contratações Anual (PCA) porque surgiu posteriormente uma necessidade crítica identificada pela Unidade de Comunicação do DETRAN-MT. Verificou-se um aumento expressivo no volume de demandas institucionais voltadas à produção e divulgação de conteúdos em tempo real, razão pela qual a aquisição se mostra oportuna e necessária para assegurar a qualidade, a padronização e a agilidade exigidas pela comunicação pública da autarquia.

2.3. A contratação tem como objetivo dotar a Unidade de Comunicação de infraestrutura técnica moderna e robusta, composta por smartphone profissional de última geração e acessórios periféricos de alta performance, garantindo suporte adequado às atividades de produção audiovisual. Com esses insumos, o setor alcançará maior nitidez de imagem, captação de áudio profissional e iluminação adequada, além de assegurar autonomia operacional à equipe técnica e eliminar a atual dependência do

uso de equipamentos particulares dos servidores públicos, o que preserva a administração de eventuais riscos operacionais e patrimoniais.

2.4. A produção de mídia padronizada assegura uma identidade visual consistente para o órgão, fortalecendo a confiabilidade na difusão de campanhas educativas de trânsito, avisos operacionais e informações de utilidade pública de forma clara e acessível à sociedade. Sob o aspecto da segurança institucional, a utilização de bens permanentes próprios do Estado garante o controle e a propriedade sobre os dados, imagens e materiais intelectuais produzidos, reduzindo significativamente os custos futuros com edições e a dependência de serviços terceirizados. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação atende diretamente ao interesse público e observa rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência e publicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## DO PROCEDIMENTO

2.5. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do [art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e as suas atualizações de valores através do [Decreto Federal nº 11.317/2022](#); e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no [Sistema SIAG](#) para cotação eletrônica dos interessados.

2.5.1. A presente instrução coaduna com a Orientação Jurídica Normativa nº 008/CPGE/2023.

## DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.6. Nos termos do [art. 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), foi verificado que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

## DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.7. No que tange à instrução processual, registra-se que o Estudo Técnico Preliminar correspondente a esta demanda foi devidamente elaborado pela área técnica e encontra-se encartado sob o processo em questão, prescindindo-se, todavia, da elaboração de uma peça isolada de análise de risco para o prosseguimento do feito. Essa opção fundamenta-se na própria literalidade do art. 66, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que prevê a exigência de tal documento apenas "se for o caso", conferindo margem de discricionariedade motivada à área técnica diante da natureza comum e da baixa complexidade dos materiais permanentes eletroeletrônicos a serem adquiridos.

2.8. Por se tratarem de produtos comerciais de prateleira e com previsão de entrega e adimplemento imediatos, o objeto não envolve alta complexidade tecnológica para o uso ou riscos contratuais de longo prazo que demandem uma estrutura complexa de gerenciamento, visto que eventuais inconformidades ordinárias no ato do fornecimento já estão plenamente neutralizadas pelas cláusulas de recebimento provisório, definitivo e de sanções previstas neste Termo de Referência. Assim, em estrita observância aos princípios da eficiência e da proporcionalidade, a dispensa de um documento apartado de análise de risco evita a criação de um formalismo moderado excessivo e de uma burocracia desproporcional ao benefício prático do controle, garantindo a celeridade processual sem prejuízo à segurança jurídica da contratação

## DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.9. Informa-se que os objetos a serem adquiridos por meio desta contratação não foram inicialmente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA). Essa ausência de planejamento prévio justifica-se formalmente em razão da identificação superveniente da necessidade pela Unidade de Comunicação do DETRAN-MT, motivada pelo aumento acentuado das demandas de produção e divulgação de conteúdos institucionais em tempo real. Desse modo, a deflagração do presente feito mostra-se oportuna e necessária para assegurar a qualidade, a padronização e a agilidade da comunicação pública da autarquia, alinhando-se perfeitamente às diretrizes estratégicas do órgão e ao

interesse público coletivo, o que legitima a sua execução regulamentar mesmo não constando originalmente no planejamento anual

**DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG**

2.10. Em consulta ao *site* da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não encontramos os itens requisitados.

**DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO**

2.11. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.12. Embora a solução envolva a aquisição de smartphone de última geração com alto valor de mercado (referência de marca iPhone) e periféricos de alta performance, a demanda é inteiramente respaldada pelo Art. 30, inciso II, do referido Decreto Estadual, o qual estabelece de forma categórica que não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo possuindo padrões de qualidade superiores, tenha tais características justificadas em face da estrita atividade e necessidade operacional do órgão ou da entidade.

2.13. No caso concreto, as especificações técnicas elevadas do ecossistema audiovisual solicitado — incluindo gravação nativa em formato 4K Dolby Vision, estabilização mecânica triaxial e isolamento acústico profissional por microfone de lapela sem fio — não representam itens de ostentação, suntuosidade ou supérfluo, mas sim ferramentas de trabalho técnicas e indispensáveis para o pleno cumprimento das funções institucionais da Unidade de Comunicação do DETRAN-MT. A produção, edição e transmissão in loco de mídias digitais em tempo real, campanhas educativas de trânsito e informativos de utilidade pública exigem hardware de alto processamento gráfico e máxima conectividade (tecnologias 5G e Wi-Fi 7), sob pena de obsolescência tecnológica precoce e consequente ineficiência do serviço público de comunicação social.

2.14. Ademais, sob o prisma da economicidade e do ciclo de vida útil do objeto, a escolha técnica do modelo — amparada em levantamento de mercado e em testes especializados que conferiram ao aparelho o topo do ranking de desempenho videográfico mundial com 161 pontos (DxOMark) — assegura uma longevidade operacional estendida, estimada em período superior a 5 (cinco) anos sem necessidade de reposição. Essa durabilidade, combinada à robustez do sistema de segurança institucional da informação (criptografia unificada e hardware de proteção dedicado via Secure Enclave), reduz drasticamente os custos recorrentes da Administração com manutenção e suporte de TI. Adiciona-se a isso o fato de que a equipe técnica do setor já possui ampla familiaridade e experiência prévia com o ecossistema operacional indicado, o que anula o tempo de adaptação, otimiza os fluxos de trabalho e elimina quaisquer despesas acessórias com treinamentos de pessoal. Fica demonstrado, portanto, que a aquisição pauta-se estritamente pelos princípios constitucionais da eficiência e da busca pelo melhor resultado econômico-financeiro para o Estado de Mato Grosso, descaracterizando integralmente a natureza de bem de luxo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)**

3.1. A solução consiste na aquisição integrada de um conjunto de equipamentos audiovisuais modernos e acessórios de alto desempenho, destinados a suprir a carência de infraestrutura da Unidade de Comunicação do DETRAN-MT. A contratação unificada em lote único justifica-se tecnicamente por se tratar de um kit tecnológico integrado e indivisível, onde cada componente desempenha uma função complementar essencial para a captação, edição, transmissão e publicação de conteúdos multimídia institucionais em tempo real.

Item	Componente da Solução	Qtde.	Especificação Técnica Detalhada	Diretrizes do Ciclo de Vida e Requisitos Funcionais (Decreto nº
------	-----------------------	-------	---------------------------------	---

			<b>(Configuração Mínima)</b>	<b>1.525/22)</b>
1	Smartphone Profissional (Referência: iPhone 16 Pro Max)	01 un.	Dispositivo móvel com armazenamento interno mínimo de 512 GB ; tela de 6,9 polegadas com tecnologia adaptativa ProMotion de até 120 Hz ; processador de alta performance com chip A18 Pro ; conectividade móvel e sem fio compatível com 5G, Wi-Fi 7 e NFC. Sistema de câmeras traseiras triplo: 48 MP (principal) + 48 MP (ultrawide) + 12 MP (teleobjetiva) e frontal de 12 MP. Capacidade nativa para gravação de vídeos em resolução 4K a 120 fps em Dolby Vision , modo Cinema com alternância automática de foco e integração com fluxos de edição profissional.	Início: Equipamento estritamente novo, original, lacrado de fábrica, com homologação ativa na ANATEL e número de série rastreável .Meio: Garantia nacional mínima de 12 meses ; suporte ao sistema e atualizações de segurança garantidos por múltiplos anos (vida útil estimada superior a 5 anos) .Fim: Descarte final via canais de logística reversa pela autarquia.
2	Adaptador de Energia USB-C	01 un.	Carregador de tomada original de parede, com conexão de saída padrão USB-C, potência mínima de 20 W, padrão de pinos brasileiro (NBR 14136). Deve ser 100% compatível com o smartphone do Item 01 para assegurar carregamento rápido, seguro e eficiente.	Fornecimento conjunto com o item principal. Homologado e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Descarte final via canais de logística reversa pela autarquia.
3	Estabilizador para Celular (Gimbal)	01 un.	Estabilizador eletrônico portátil com motorização mecânica ativa de 3 eixos ; suporte de fixação magnética para acoplamento	Equipamento novo e original. Garantia mínima de 12 meses. Projetado para suportar uso intensivo em campo pela equipe de comunicação.



			rápido do smartphone ; controles físicos integrados para comando de zoom e foco ; acompanha mini tripé acessório integrado ou acoplável para operação estática.	
4	Sistema de Microfone de Lapela Sem Fio	01 kit	Sistema profissional de áudio sem fio contendo, obrigatoriamente: 02 (dois) microfones transmissores, 01 (um) receptor e 01 (um) estojo (case) carregador portátil. Deve operar com taxa de amostragem de áudio de 24 bits / 48 kHz , possuir função de cancelamento ativo de ruído ambiente e alcance de transmissão sem fio estável de até 300 metros em campo aberto.	Homologação compulsória na ANATEL para frequências de rádio. Garantia de 12 meses. Gestão ambiental das baterias internas regulada por descarte sustentável e logística reversa.
5	Iluminador Portátil (Bastão de LED)	01 un.	Equipamento de iluminação difusa portátil em formato de bastão de LED , dotado de bateria recarregável interna , controle para ajuste de intensidade luminosa e temperatura de cor regulável. Acompanha tripé de suporte perfeitamente compatível para fixação e estabilização do iluminador.	Requisito de alta eficiência energética (baixo consumo de energia). Garantia de 12 meses. Ciclo de vida estendido dos emissores de LED para evitar substituições precoces.
6	Rebatedor Fotográfico 5 em 1	01 un.	Painel rebatedor fotográfico dobrável e flexível com múltiplas superfícies intercambiáveis	Material de alta resistência mecânica para uso em campo. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação na estrutura ou costuras.



			(refletoras e difusoras) , ideal para controle versátil de luz, preenchimento de sombras e balanço de iluminação em ambientes externos e coberturas jornalísticas de campo.	
7	Lente Fotográfica Profissional	01 un.	Lente objetiva fotográfica profissional Canon EF 24-70 mm f/2.8L II USM. Exigência de montagem nativa, compatibilidade física, mecânica e eletrônica integral com o parque tecnológico de câmeras DSLR da marca Canon já pertencentes ao patrimônio fixo da autarquia (Patrimônio nº 00919350).	Justificativa de Padronização: Item de reposição e aprimoramento óptico necessário devido ao desgaste das lentes antigas .Manutenção: Garantia de 12 meses com suporte em assistência técnica autorizada nacional. Inteiramente integrada ao inventário patrimonial existente.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

Em estrita observância ao art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, este item estabelece os requisitos mínimos de qualidade, certificação e desempenho que a solução deverá atender. O objetivo destas exigências é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública por meio de uma competição justa, isonômica e de alto nível técnico.

##### 4.1. Requisitos Técnicos de Qualidade e Autenticidade

Para prevenir falhas operacionais, salvaguardar a segurança da informação institucional e assegurar a execução adequada do objeto, a licitante vencedora deverá cumprir os seguintes requisitos regulamentares no ato da entrega:

- **Equipamentos Originais e Novos:** Todos os itens fornecidos deverão ser estritamente originais, de primeiro uso, novos e lacrados de fábrica.
- **Regularidade Tecnológica e Garantia de Atualizações Oficiais:** O dispositivo móvel objeto do Item 01 não poderá possuir qualquer tipo de restrição judicial, administrativa, contratual ou de segurança (incluindo, mas não se limitando a, bloqueio de IMEI em bancos de dados nacionais ou internacionais, bloqueio de ativação por operadoras, ou vínculo a sistemas de gerenciamento remoto — MDM), devendo ser fornecido plenamente livre, desembaraçado e apto a receber, de forma regular, contínua e por vias oficiais, todas as atualizações de segurança e de firmware do sistema operacional (iOS) disponibilizadas pelo fabricante, estando terminantemente vedada a



entrega de aparelhos que sofram qualquer tipo de limitação técnica, sanção ou penalidade que impeça o seu pleno suporte de software ao longo do seu ciclo de vida útil.

- **Vedação a Recondicionados:** Fica terminantemente proibida a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados, de vitrine ou que tenham passado por qualquer tipo de reembalagem.
- **Embalagem e Integridade:** Os produtos devem ser entregues em suas embalagens comerciais originais de fábrica, com os respectivos lacres inviolados.
- **Rastreabilidade de Fábrica:** Caso compatível com o material, o equipamento eletrônico e óptico deverá conter o número de série e a identificação de marca e modelo claramente visíveis e rastreáveis junto aos sistemas de controle do fabricante.
- **Segurança da Informação:** O smartphone (Item 01) e os demais componentes inteligentes não poderão ter sido ativados previamente ou conter qualquer vestígio de uso anterior, garantindo o ecossistema de criptografia e proteção de dados em repouso e em trânsito da autarquia.
- **Homologação Compulsória:** O smartphone (Item 01) e o sistema de microfone de lapela sem fio (Item 04) deverão, obrigatoriamente, possuir homologação ativa e regular perfeitamente registrada junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- **Compatibilidade:** A Lente Fotográfica Profissional (item 7) deverá apresentar compatibilidade física, mecânica e eletrônica integral e nativa com o corpo de câmera DSLR da marca Canon atualmente em uso pela Unidade de Comunicação da autarquia, sob o Patrimônio nº 00919350. Constatada qualquer incompatibilidade técnica, limitação de foco automático ou falha de comunicação eletrônica entre a lente e o corpo da câmera da instituição, o item será integralmente recusado no ato do recebimento provisório ou definitivo, ficando a contratada obrigada a substituí-lo sem qualquer ônus para o DETRAN-MT, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Foto - Câmera da Instituição



#### 4.2. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

A política de garantia visa preservar o ciclo de vida completo dos produtos para o uso institucional contínuo:

- **Prazo Mínimo:** Todos os equipamentos e acessórios que compõem o kit audiovisual deverão possuir garantia técnica e comercial com cobertura nacional mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- **Assistência Autorizada:** Para o Smartphone e para a Lente Fotográfica Profissional, o fornecedor deverá garantir o acesso à rede de assistência técnica autorizada do fabricante para manutenções preventivas e corretivas ao longo do período de garantia.
- **Logística de Reparo:** Em caso de vícios ou defeitos de fabricação cobertos, a assistência deverá ocorrer de forma célere, preferencialmente local ou mediante logística ágil de envio para reparo ou substituição sem custos adicionais para o DETRAN-MT.
- **Suporte Inicial:** A contratada deverá disponibilizar suporte remoto ou presencial para fins de auxílio na instalação, configuração inicial e orientações básicas de manuseio do ecossistema de equipamentos.

#### 3. Critérios de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Em cumprimento às diretrizes socioambientais do Estado de Mato Grosso e ao art. 35, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a contratação exige a observância das seguintes práticas:

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos eletroeletrônicos dotados de carregadores e baterias (Itens 01, 02, 04 e 05) devem apresentar eficiência energética comprovada por certificações reconhecidas, tais como Procel, Energy Star ou equivalentes.
- **Logística Reversa:** O fornecedor deverá assumir o compromisso de logística reversa para o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos eletroeletrônicos e baterias quando estes se tornarem inservíveis ou obsoletos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).
- **Embalagens Sustentáveis:** Preferência pela utilização de insumos e embalagens fabricadas com materiais recicláveis, de baixo impacto ambiental e que minimizem o uso de plásticos descartáveis de uso único.

#### 4. Ampla Competitividade e Equivalência Técnica

- **Compatibilidade e Interoperabilidade Plena:** Todos os bens periféricos e acessórios que integram a solução (Itens 02, 03, 04, 05 e 06) devem possuir compatibilidade técnica, física, de conectividade e de software, de forma nativa e integral, com o smartphone profissional constante no Item 01, assegurando que o ecossistema de equipamentos funcione perfeitamente como um kit técnico integrado, complementar e indivisível, de modo a garantir a uniformidade técnica do conjunto, a estabilidade operacional e a agilidade imediata no fluxo de produção e transmissão audiovisual da autarquia.
- **Vínculo de Padronização da Lente:** Excepciona-se da regra de equivalência aberta o Item 07 (Lente Fotográfica), cuja especificação exige montagem e compatibilidade física nativa e eletrônica estrita com o corpo de câmeras digitais DSLR da marca Canon já pertencentes ao acervo patrimonial ativo do DETRAN-MT (registro de Patrimônio nº 00919350), sob pena de incompatibilidade técnica e prejuízo ao erário.

4.1.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)**

- 5.1. O objeto do Contrato deverá ser entregue de forma única, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. O **item 7**: Lente Fotográfica Profissional só será considerado aceito após validação da compatibilidade com a lente da instituição.
- 5.3. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Contrato.
- 5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)**

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)**

- 7.1. O objeto será medido de **forma única** conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.
- 7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **13**.
- 7.3. As contratações de que tratam os [incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no [Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso](#), após regulamentação conjunta a ser publicado pela [Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ](#) e [Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG](#).
- 7.4. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos [I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)**

- 8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):
- 8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no [§4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e ao disposto na [Lei Complementar Federal nº 147/2014](#) e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

8.3. Nos termos do [art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou [sistema eletrônico oficial do Estado](#), o qual encaminhará *e-mail* automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

8.3.2. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas.

8.3.3. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

8.4.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.4.2. Republicar o procedimento; ou

8.4.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5. O disposto nos subitens **8.4.2** e **8.4.3** poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

8.6. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens **8.4.2** e **8.4.3**, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no [art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

8.7. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos [arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

8.8. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.8.1. Contrato ou estatuto social atualizado

8.8.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

8.8.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

8.9. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.


8.9.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)**

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
-----------	-----------------	-----	------	---------------------	-------------	----------



01	0020721	UN	1	<p>CELULAR (SMARTPHONE) - PROCESSADOR: CHIP A18 PRO OU SUPERIOR; TELA: NO MÍNIMO 6,9 POLEGADAS COM TECNOLOGIA PROMOTION E FREQUÊNCIA DE 120 HZ;; ARMAZENAMENTO: 512GB OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: IOS 18 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA: NO MÍNIMO SISTEMA TRIPLO SENDO 48 MP (PRINCIPAL), 48 MP (ULTRAWIDE) E 12 MP (TELEOBJETIVA);; CONECTIVIDADE: 5G, WI-FI 7 E NFC; VÍDEO: GRAVAÇÃO EM 4K A 120 FPS COM MODO CINEMA E MODO AÇÃO; ESTADO: NOVO, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA.</p>	R\$ 9.977,61	R\$ 9.977,61
						
02	0020720	UN	1	<p>ADAPTADOR ENERGIA. - TIPO: ADAPTADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM SISTEMA IOS; CONEXÃO: USB-C; POTENCIA: NO MÍNIMO 20W; ACESSÓRIOS: ACOMPANHANDO CABO COMPATÍVEL COM O SMARTPHONE; ESTADO: NOVO E ORIGINAL.</p>	R\$ 424,52	R\$ 424,52
						



03	0020719	UN	1	<p>ESTABILIZADOR DE IMAGENS - TIPO: ESTABILIZADOR COM CÂMERA INTEGRADA (GIMBAL COMPACTO); SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO: MOTOR DE 3 EIXOS; ACESSÓRIOS: TRIPÉ INTEGRADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECURSOS DE SUPORTE MAGNÉTICO; ESTADO: NOVO E ORIGINAL. (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO MAGNÉTICA PARA ACOPLAMENTO RÁPIDO DO SMARTPHONE.)</p>	R\$ 1.229,16	R\$ 1.229,16
						
04	0020703	UN	1	<p>MICROFONE - TIPO: LAPELA SEM FIO; ALCANCE: ATÉ 300 METROS; COMPOSIÇÃO DO KIT: 2 MICROFONES, 1 RECEPTOR E 1 CASE/CARREGADOR; ÁUDIO: CANCELAMENTO DE RUÍDO E TAXA DE AMOSTRAGEM DE 48 KHZ/24 BITS.</p>	R\$ 915,71	R\$ 915,71
						
05	0020718	UN	1	<p>ILUMINADOR - TIPO: ILUMINADOR PORTÁTIL TIPO BASTÃO DE LED; TEMPERATURA DA COR: AJUSTÁVEL; ACESSÓRIOS: TRIPÉ COMPATÍVEL.</p>	R\$ 404,23	R\$ 404,23



9.2. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado, realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 42, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

<b>Órgão/Entidade:</b>	DETRAN	<b>Projeto/Atividade (Ação)</b>	2007/05
<b>Unid. Orçamentária:</b>	19.301	<b>Programa:</b>	01
<b>Nat. da Despesa:</b>	4490-5200	<b>Fonte:</b>	15.010.000

## 11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. O local da entrega do objeto do Contrato deverá ser na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

11.1.2. O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08:00 horas às 16:00, devendo ser recebido nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.3. O objeto do Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

11.1.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

11.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

13.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

13.4.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

13.8. O faturamento deverá ser emitido para: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ n.º 03.829.702/0001-70 – Endereço: Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo – CEP: 78.048-910 – Cuiabá – MT.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.10. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA.

13.11. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA-E, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

#### **14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

14.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Contrato.

14.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

14.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

14.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

14.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

- 14.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a cláusulas avençadas.
- 14.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista em Contrato.
- 14.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 14.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.15. Assinar o contrato ou documento substitutivo em até 15 dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 14.16. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 14.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 14.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 14.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
- 14.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 14.24. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 14.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados.
- 14.26. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 14.27. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.
- 14.28. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 14.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 14.30. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.31. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

14.34. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.35. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

14.36. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto desta Contratação, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas em contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

14.37. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### 15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.2.1. Atraso de até 5 dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única.

15.2.2. A partir do 6º dia útil até o limite do 10º dia útil, multa de 1%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. Multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

15.3.3. Multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

15.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Celebrado a avença, a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência do instrumento contratual.



18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.

18.3. A presente contratação vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

19.3. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

19.4. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.5. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

19.6. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

19.7. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

## 20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: GILIA AMARAL MOURA Matrícula: 273800	Nome Fiscal Substituto: KAMILA NASCIMENTO DE SOUZA Matrícula: 322086
Nome Gestor Titular: ROBERTO FELIPPE SANTIAGO Matrícula: 229217	Nome Gestor Substituto: RAFAEL DE LIMA FORTES CARVALHO Matrícula: 357054

## 21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 17 de Junho de 2026.

## 22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: ANTONIO SANTANA DA SILVA  
Matrícula: 216080

## 23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES  
Matrícula: 127001

## 24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Estudo Técnico Preliminar.
- 24.2. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
- 24.3. Mapa Comparativo.
- 24.4. Informação Técnica.
- 24.5. Análise Crítica.
- 24.6. Parecer de Governança de TIC.

## 25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

